



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pça Nossa Senhora da Salette, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11055535 - G2V-A

SEI!TJPR Nº 0038412-84.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 11055535

Membros Cooperantes: Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais, Corregedoria-Geral da Justiça e Juízo da Comarca de Medianeira.

CONSIDERANDO que a Constituição da República prevê a observância do princípio da eficiência na administração pública (art. 37), aplicável à administração judiciária;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional n. 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º, LXXVIII);

CONSIDERANDO que os arts. 6º e 8º do Código de Processo Civil consagraram os princípios da cooperação e da eficiência no processo civil;

CONSIDERANDO os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

CONSIDERANDO a Resolução no 350/2020 do Conselho Nacional de Justiça e seu respectivo anexo;

CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2024 do Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.

CONSIDERANDO que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes;

CONSIDERANDO o contido no SEI 0070693-98.2021.8.16.6000, que trata do monitoramento de processos conclusos com juízes leigos para apresentação de projeto de sentença.

CONSIDERANDO a necessária mobilização e aproveitamento das estruturas do Poder Judiciário para atuação eficiente na Semana Nacional da Conciliação.

Com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, atuam os juízos signatários em cooperação, praticando este ato em conjunto.

ABRANGÊNCIA DA CONCERTAÇÃO

Este ato concertado objetiva disciplinar a cooperação judiciária envolvendo processos elegíveis à elaboração de projetos de sentença por juízes leigos, no âmbito dos Juizados Especiais, que estejam tramitando na Comarca de Medianeira.

OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da cooperação consistirá na disponibilização de juízes leigos dos Centros de Apoio dos Juizados Especiais I e II para colaborar na elaboração de projetos de sentença em 107 processos selecionados do Juizado Especial da Comarca de Medianeira, todos para julgamento antecipado.

DURAÇÃO

A cooperação exaure-se na prática dos projetos de sentença nos processos selecionados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Juntem-se cópias assinadas deste ato concertado aos autos de todos os processos por ele abrangidos.

Curitiba, 09 de outubro de 2024.

Des. **FERNANDO PRAZERES**

2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais

Des. **ROBERTO MASSARO**

Corregedoria-Geral da Justiça em exercício

TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA

Juíza de Direito da Comarca de Medianeira



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Prazeres, Desembargador**, em 09/10/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Hildebrandt de Almeida, Juiz de Direito de Comarca de Entrância Intermediária**, em 09/10/2024, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Antonio Massaro, Corregedor**, em 09/10/2024, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11055535** e o código CRC **AABC566E**.

0038412-84.2024.8.16.6000

11055535v2

Departamento do Patrimônio

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SCI
DIVISÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0038412-84.2024.8.16.6000
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 11055535 - G2V-A

Convenientes: Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais, Corregedoria-Geral da Justiça e Juízo da Comarca de Medianeira.
Objeto: A cooperação consistirá na disponibilização de juízes leigos dos Centros de Apoio dos Juizados Especiais I e II para colaborar na elaboração de projetos de sentença em 107 processos selecionados do Juizado Especial da Comarca de Medianeira, todos para julgamento antecipado.
Vigência: A cooperação exaure-se na prática dos projetos de sentença nos processos selecionados.

Curitiba, 16/10/2024.

DES. FERNADO ANTONIO PRAZERES
2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Supervisão-Geral do Sistema dos Juizados Especiais
DES. ROBERTO MASSARO
Corregedoria-Geral da Justiça em exercício
DRA. TATIANA HILDEBRANDT DE ALMEIDA
Juíza de Direito da Comarca de Medianeira